



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08650286920188152001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GUSTAVO ESDRAS DE SA CAVALCANTE**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Inicialmente pugna pela desentranhamento da peça retro, ID [45036170 - Peticão](#) e [45036172](#) e que sejam apreciados os pedidos desta petição.

Em que pese a intimação para pagamento, nos termos do art. 523, CPC, conforme ID 44061456 - Ato Ordinatório, cumpre esclarecer que houve interposição de apelação com arguição de nulidade de intimação, conforme ID 44850661 - Outros Documentos (2630005 RECURSO DE APELACAO 01).

Desta forma, vem postular pelo indeferimento da petição inicial e consequente extinção da execução, nos termos do art. 924, I, CPC , posto que o título é inexigível, portanto não preenche os requisitos previstos no art. 783, CPC, tendo em vista que a apelação é dotada de efeito suspensivo, conforme art. 1.012, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 29 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

